

CARTÓRIO NOTARIAL VILA NOVA DE GAIA

A cargo da Notária Lic: *Carmen Maria Coelho Mota Neves*

(Acervo do extinto Primeiro Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia)

CERTIFICO

UM: Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original. -----

DOIS: Que foi extraída neste Cartório da **escritura** exarada de folhas

cento e quinze - a folhas cento e dezasseis - do

Livro de Notas para escrituras diversas número Dezasseis e Dez - A -.

TRÊS: Que ocupa dezasseis - folhas, que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por mim rubricadas. -----

Vila Nova de Gaia, nov - de Novembro - de dois mil e dezasseis.

A Colaboradora, por expressa autorização da Notária, Carmen Maria Coelho Mota Neves, nos termos do artigo 8º do DL 26/2004 de 04/02, na redacção dada pelo DL 15/2011 de 25/01, publicada no dia dez de Fevereiro de dois mil e quinze no sítio da Ordem dos Notários

Maria Gabriela Moita Romão de Brito e Silva

(Maria Gabriela Moita Romão de Brito e Silva – 177/10)

Emitido recibo nº FR2/1608/1616 COE SO

Rua Álvares Cabral, nº 54-2º andar, sala 24
4400-017 Vila Nova de Gaia
Tel: 22 377 95 40 Fax: 22 377 95 42

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

____ No dia nove de Novembro de dois mil e dezasseis, no Cartório Notarial da Notária Carmen Maria Coelho Mota Neves, sito na Rua Álvares Cabral, nº 54 - 2º, sala 24, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia, perante mim, referida Notária, compareceram como outorgantes:-----

____ **José Manuel de Almeida da Costa Pereira**, NIF 148 104 371 (titular do Cartão de Cidadão número 03474483 5ZY5, válido até 11/02/2019), casado com Ana Maria Basto Lopes Costa Pereira sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Ramalde, concelho do Porto, residente na Rua Nova do Seixo, nº 693, 2º Dº, freguesia de Senhora da Hora e S. Mamede Infesta, concelho de Matosinhos (4460-384);-----

____ **Ricardo Nuno de Bastos Soares**, NIF 207 809 755 (titular do Cartão de Cidadão número 10753302 2ZY9, válido até 11/08/2019), casado com Elisabete Alexandra Marques da Silva Soares sob o regime da comunhão geral, natural da freguesia de São Pedro de Castelões, concelho de Vale de Cambra, residente na Rua Professor Urbano de Moura, nº 163, apartamento 12, freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, deste concelho (4400-258); e -----

____ **António José Basto Lopes Costa Pereira**, NIF 218 022 409 (titular do Cartão de Cidadão número 12570785 1ZY3, válido até 09/04/2019), casado com Sónia Marlene Martins de Freitas Costa Pereira sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, residente na Rua de São Gens, nº

12
GG

3930, 2º Esqº, freguesia de Custóias, Leça do Balio e Guifões (4460-815), concelho de Matosinhos.-----

____ Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos Cartões de Cidadão.-----

____ ***E POR ELES FOI DITO:***-----

____ Que pela presente escritura, constituem uma associação sem fins lucrativos, que usará a denominação:-----

____ **“FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL PARA SÍNDROME DE DOWN (FIFDS)”**, NIPC 514 138 572, com sede na Rua Professor Angélica Rodrigues, nº 46, sala 7, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia (4405-269) e que se regulará pelos estatutos constantes do documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, cujo conteúdo os outorgantes declaram conhecer perfeitamente que faz parte integrante desta escritura e se arquivam.-----

____ Os associados declaram terem sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal.-----

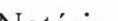
____ ***ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM.***-----

____ Foi feita a consulta on-line do certificado de admissibilidade da denominação da associação em causa, bem como do respectivo NIPC, emitido a três de Outubro de dois mil e dezasseis, pelo RNPC no respetivo Portal e mediante a entrega do código de acesso para consulta (0105-5477-2608) válido até 03/01/2017.-----

Am

Fls. 116

do seu conteúdo.

— 
— 
A Notária

Emma Pon Celador

____ Conta registrada sob o nº FR-1/~~1608~~ /2016 *A*

L. 210A Fis. 115
Doc n° 108
Fis do Maço 325

Documento Complementar elaborado nos termos do artigo 64º do Código do Notariado que faz parte integrante da escritura de constituição da Associação: **“FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL PARA SÍNDROME DE DOWN (FIFDS)**, lavrada no dia nove de Novembro de dois mil e dezasseis, no Cartório Notarial em Vila Nova de Gaia, a cargo da Notária Carmen Maria Coelho Mota Neves, no Livro de Notas para Escrituras Diversas número Duzentos e Dez - A, a partir de folhas cento e quinze.-----

**ESTATUTOS DA
FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL PARA SINDROME DE
DOWN (FIFDS)**

Capítulo Um

Denominação, Sede, Estruturas e Fins

-----ARTIGO PRIMEIRO-----

Denominação e Sede

____ A Associação designa-se **“FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL PARA SÍNDROME DE DOWN (FIFDS)”**, abreviadamente designada por **FIFDS**, foi fundada em vinte e seis de Setembro de dois mil e dez, no Hotel Mercure - Nações Unidas em São Paulo no Brasil, pelos seguintes



fundadores: José Costa Pereira (Portugal), Adilson Pereira Ramos (Brasil), Manuel de la Barra Guzman (Chile), Roberto Di Cunto (Brasil), Cleiton Maurício Monteiro (Brasil) e Marco Borzacchini (Itália), os quais se constituíram como Comissão Instaladora.-----

____ A Associação tem a sua sede na Rua Prof.^a Angélica Rodrigues, n.º 46 - Sala 7, freguesia de Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia.-----

-----ARTIGO SEGUNDO-----

Objeto

____ Um - A **FIFDS**, é uma associação desportiva para o desenvolvimento da prática de Futebol para pessoas com Síndrome de Down a nível internacional.-----

-----ARTIGO TERCEIRO-----

Estrutura Territorial e Organização Social

____ Um - A **FIFDS** tem uma missão universal.-----

____ Dois - A **FIFDS** é membro de SU-DS União de Federações para Atletas com síndrome de Down.-----

-----ARTIGO QUARTO-----

Fins e Destinatários

____ Um - A **FIFDS** em cooperação com SU-DS fornece um processo de inscrição para jogadores de futebol com Síndrome de Down que é comum a todos os desportos SD. Este processo já foi utilizado por mais de seiscentos atletas, em quarenta países e em sete desportos diferentes.-----

____ Dois - A **FIFDS** fornece oportunidades de prática de Futebol de elite, onde os jogadores com síndrome de Down podem alcançar o ranking internacional e tornarem-se campeões do mundo.-----

____ Três - Países que têm uma organização para desportistas com deficiência que procuram novas oportunidades para a participação das suas seleções nacionais para as pessoas com síndrome de Down.-----

Capítulo Dois

Dos Associados

-----ARTIGO QUINTO-----

Classificação

____ A **FIFDS** é composta pelas seguintes categorias de associados:-----

____ a) Efetivos.-----

____ b) Extraordinários.-----

-----ARTIGO SEXTO-----

Dos Associados Efetivos

____ São Associados Efetivos da **FIFDS**, as Associações Desportivas Nacionais devidamente reconhecidas no seu país como representantes do desporto para pessoas com síndrome de Down.-----

-----ARTIGO SÉTIMO-----

Associados Extraordinários

 
____ São Associados Extraordinários da **FIFDS**, as entidades ou praticantes que vieram a ser definidas como em assembleia geral.-----

-----ARTIGO OITAVO-----

Dos Direitos dos Associados

____ Um - Constituem direitos dos associados, entre outros:-----

____ a) Participar nas reuniões da Assembleia Geral, pessoalmente ou por intermédio de representante prévia e legitimamente creditado;-----

____ b) Possuir documento comprovativo de filiação;-----

____ c) Receber as comunicações oficiais da **FIFDS**;-----

____ d) Ter acesso à documentação respeitante às contas da **FIFDS** durante o mês que antecede a reunião da Assembleia Geral convocada para apreciação e aprovação do Relatório e Contas do ano findo;-----

____ Dois - Constituem direitos dos Associados Efectivos, para além do referido no número anterior:-----

____ a) Propor, eleger, demitir Órgãos Sociais e votar nas reuniões da Assembleia Geral nos termos destes Estatutos;-----

____ b) Propor alterações aos Estatutos e regulamentos da **FIFDS**;-----

-----ARTIGO NONO-----

Deveres dos Associados

____ Constituem deveres dos associados, entre outros:-----

____ a) Respeitar as deliberações e decisões dos Órgãos Sociais da **FIFDS**;-----

____ b) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regulamentares da **FIFDS**;-----

____ c) Manter atualizados os seus estatutos e regulamentos e deles dar conhecimento à **FIFDS**;-----

____ d) Efetuar dentro dos prazos e nos montantes estabelecidos, o pagamento das quotas, taxas ou quaisquer importâncias devidas à **FIFDS**;-----

-----ARTIGO DÉCIMO-----

Aquisição e Perda de Qualidade de Associado

____ Um - Adquirem a qualidade de associado da **FIFDS** as entidades referidas nos artigos sexto e sétimo destes Estatutos, através da entrega do seu pedido de filiação, acompanhado dos respectivos estatutos e regulamentos e do pagamento das eventuais jóias e quotas em vigor.-----

____ Dois - Perdem a qualidade de associados da **FIFDS** todos aqueles que, pela sua conduta gravemente violadora das disposições estatutárias e regulamentares, venham a ser objeto de processo disciplinar que assim o determine, mediante deliberação em Assembleia Geral aprovada por três quartos de todos os associados.-----

____ Três - Perdem também a sua qualidade de associados da **FIFDS** aqueles que por dois biénios consecutivos não efetuam o pagamento das respetivas quotas.

Capítulo Três

Organização e Funcionamento

Órgãos Sociais

-----ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO-----

____ Os fins e objectivos da **FIFDS** são realizados através dos seguintes Órgãos:--

____ a) Conselho de Administração; -----



_____ b) Conselho Fiscal.-----

Secção I

Do Conselho de Administração

-----ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO-----

Definição, Composição e Funcionamento

_____ O Conselho de Administração é o órgão executivo da **FIFDS**, vulgarmente designado por “Direção” ou “Comissão Executiva”, é composto por um máximo de cinco (5) membros, constituído pelo Presidente da Associação, por dois (2) Vice-Presidentes, por um Secretário e por um Tesoureiro.-----

-----ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO-----

Competências

_____ Um - Compete ao Conselho de Administração:-----

_____ a) Representar a Associação e assegurar o seu regular funcionamento;-----

_____ b) Orientar a ação da Associação e dirigir os seus trabalhos;-----

_____ c) Convocar as Reuniões e Assembleias Gerais;-----

_____ d) Levar a cabo, junto das Entidades Oficiais ou Privadas, todas as diligências consideradas convenientes para o desenvolvimento do futebol para pessoas com síndrome de Down;-----

_____ e) Elaborar e apresentar aos Associados um Plano de Atividades e Relatório bianual.-----

-----ARTIGO DÉCIMO QUARTO-----

Funcionamento

___ Um) O Conselho de Administração reúne ordinariamente pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente sempre que fôr convocada pelo seu Presidente ou na sua impossibilidade, por dois dos seus membros.-----

___ Dois - O Conselho de Administração não poderá funcionar com menos de três (3) membros e as suas deliberações só serão válidas quando tomadas por maioria absoluta dos votos.-----

-----ARTIGO DÉCIMO QUINTO-----

Vinculação

___ Um - A Associação obriga-se através de duas assinaturas de dois elementos do Conselho de Administração, sendo uma dessas assinaturas obrigatoriamente a do Presidente ou a do Tesoureiro.-----

___ Dois - Para mero expediente, considera-se necessária somente uma assinatura de um elemento do Conselho de Administração.-----

Secção II

Do Conselho Fiscal

-----ARTIGO DÉCIMO SEXTO-----

Definição e Composição

___ Um - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos de administração financeira da **FIFDS** bem como do cumprimento dos estatutos e das disposições legais aplicáveis.-----

___ Dois - O Conselho Fiscal é composto por um Presidente e dois Vogais;-----

___ Três - Em caso de impedimento, o Presidente designará o seu substituto.----

-----ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO-----

Funcionamento

___ O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por cada dois anos e extraordinariamente quando convocado por um dos seus membros, pela Assembleia Geral ou ainda a pedido do Conselho de Administração da **FIFDS**.---

-----ARTIGO DÉCIMO OITAVO-----

Competência

___ Compete em especial ao Conselho Fiscal:-----

___ Um - Emitir parecer sobre Orçamentos, Relatórios, Balanços e documentos de prestação de contas;-----

___ Dois - Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;-----

___ Três - Acompanhar o funcionamento da **FIFDS**, participando as irregularidades de que tenha conhecimento;-----

___ Quatro - Proferir sempre que necessário, recomendações no sentido de melhorar os procedimentos da **FIFDS** bem como o cumprimento dos Estatutos e das disposições legais aplicáveis.-----

Secção III

Assembleias Gerais

-----ARTIGO DÉCIMO NONO-----

Funcionamento

____ Um - As Assembleias Gerais funcionam ordinária e extraordinariamente.--

____ Dois - As Assembleias Gerais reúnem ordinariamente de dois em dois anos, para a discussão e votação dos Relatórios e Documentos de Prestação de Contas apresentados pelo Conselho de Administração, relativos à Gerência do biénio anterior, bem como sobre o Parecer do Conselho Fiscal e para a aprovação do Orçamento Ordinário para o biénio seguinte.-----

____ Três - As Assembleias Gerais funcionam extraordinariamente em qualquer época, a requerimento do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, ou de pelo menos um terço do Associados Efetivos no pleno gozo dos seus direitos à data do requerimento.-----

-----ARTIGO VIGÉSIMO-----

Representação

____ Os Associados Efetivos que tenham a sua inscrição confirmada até uma semana antes da data da Assembleia Geral, têm direito à totalidade dos votos tendo cada um direito a um voto.-----

-----ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO-----

Convocatória

____ As Assembleias Gerais são convocadas, diretamente aos Associados, com antecedência mínima de dois meses, nele se indicando o dia, a hora e o local da reunião e respetiva ordem de trabalhos.-----



____ Parágrafo # Único: As Assembleias Gerais funcionam em primeira convocatória com a presença da maioria absoluta dos Associados e, não a havendo, poderão funcionar uma hora depois, em segunda convocatória e com qualquer número de Associados, desde que o aviso convocatório assim o determine.-----

-----ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO-----

Mesa das Assembleias Gerais

____ Um - As Assembleias Gerais são dirigidas por uma Mesa, constituída pelo Presidente do Conselho de Administração, por um dos Vice-Presidentes e pelo Secretário.-----

____ Dois - Nas ausências e impedimento do Presidente este é substituído por um dos restantes elementos do Conselho de Administração, recorrendo-se à nomeação de substitutos nas Assembleias Gerais caso se verifique a ausência da maioria dos seus membros.-----

-----ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO-----

Funcionamento da Mesa das Assembleias Gerais

____ Compete ao Presidente da Mesa das Assembleias Gerais da FIFDS, nomeadamente:-----

____ a) Convocar as Assembleias Gerais;-----

____ b) Coordenar e orientar os trabalhos das Assembleias Gerais;-----

____ c) Dar posse aos membros eleitos, após a verificação das condições legais e estatutárias de elegibilidade e investidura.-----

Capítulo Quarto

Eleições

-----ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO-----

Duração do Mandato

- ____ Um - O Conselho de Administração da **FIFDS** é eleito por períodos de quatro (4) anos, coincidentes com o ciclo olímpico, podendo os seus membros serem reeleitos.-----
- ____ Dois - Podem realizar-se eleições parciais quando no decurso do mandato ocorram vagas que no momento não excedam a metade do número total dos membros do Conselho de Administração.-----
- ____ Três - O termo do mandato dos membros eleitos na condição do número anterior coincidirá com o dos inicialmente eleitos.-----

-----ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO-----

Processo Eleitoral

- ____ O Conselho de Administração é eleito por listas, em escrutínio secreto e por maioria simples em Assembleia Geral da **FIFDS** convocada para o efeito.-----

Capítulo Quinto

Gestão Patrimonial e Financeira

-----ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO-----

Receitas



_____ As receitas da **FIFDS** compreendem designadamente:-----

_____ a) As receitas que lhe sejam consignadas directa ou indirectamente por Organismos Estatais;-----

_____ b) Taxas de participação em Competições Internacionais **FIFDS** devidamente sancionadas;-----

_____ c) O produto de multas, cauções, indemnizações e quaisquer outras importâncias que nos termos regulamentares devam reverter para a **FIFDS**;-----

_____ d) As taxas cobradas aos países associados por filiações e inscrições de jogadores na **FIFDS**;-----

_____ e) Os donativos e as subvenções;-----

_____ f) Os juros de valores depositados;-----

_____ g) O produto de alienação de bens;-----

_____ h) Os rendimentos de valores patrimoniais;-----

_____ i) As receitas de patrocínios;-----

_____ j) Os rendimentos eventuais.-----

-----ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO-----

Despesas

_____ Constituem despesas da **FIFDS**, designadamente:-----

_____ a) As remunerações, gratificações, ajudas de custo e subsídios a trabalhadores, prestadores de serviços e membros profissionais ou semi-profissionais da **FIFDS**;-----

_____ b) Os encargos resultantes das atividades desportivas;-----

_____ c) O custo dos prémios dos seguros da responsabilidade da **FIFDS**;-----

_____ d) Os subsídios, as subvenções e apoios a associados, praticantes ou a outras entidades que promovam a modalidade;-----

[Handwritten signatures and initials]

- _____ e) Os encargos de administração;-----
- _____ f) Os custos de aquisição, manutenção e conservação dos seus equipamentos ou serviços que tenham de utilizar;-----
- _____ g) As despesas de deslocações, estadas e representações efetuadas pelos membros da Comissão Executiva da **FIFDS**, de elementos do Departamento Técnico, jogadores e técnicos quando ao serviço da **FIFDS**;-----
- _____ h) O custo de prémios, medalhas, emblemas e outros troféus ou galardões;---
- _____ i) Os encargos resultantes das decisões judiciais.-----

Capítulo Sexto

Alteração dos Estatutos, Extinção e Dissolução da **FIFDS**

-----ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO-----

Alteração dos Estatutos

- _____ Um - Os presentes Estatutos poderão ser alterados pela Assembleia Geral, por proposta de qualquer Associado ou Comissão Executiva.-----
- _____ Dois - A alteração dos Estatutos terá de obter o voto favorável de três quartos do número de todos os Associados presentes no pleno gozo dos seus direitos.-----

-----ARTIGO VIGÉSIMO NONO-----

Extinção e Dissolução

- _____ Um - Para além das causas legais da extinção, a **FIFDS** só poderá ser dissolvida por motivos de tal forma graves e insuperáveis que tornem impossível a prossecução dos seus fins.-----

_____ Dois - A dissolução será deliberada pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, necessitando do voto favorável de três quartos do número de todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.-----

_____ Três - Compete à Assembleia Geral deliberar quanto ao destino dos bens da **FIFDS**.-----

Capítulo Sétimo

Disposições Finais e Transitórias

-----ARTIGO TRIGÉSIMO-----

Regulamentos

_____ Até à aprovação de eventuais regulamentos internos vigora a regulamentação existente na **FIFDS**.-----

-----ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO-----

Efeitos

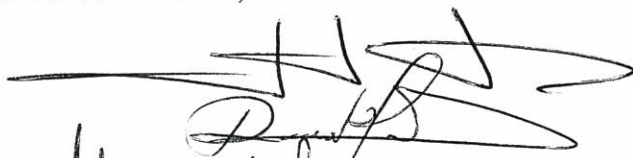
_____ Os presentes Estatutos entram imediatamente em vigor, após registo e publicação oficial.-----

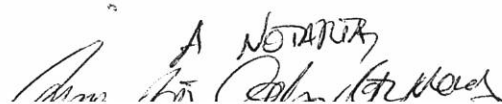
-----ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO-----

Omissões

_____ Em todos os aspectos em que estes Estatutos sejam omissos, observar-se-á o estabelecido nas Leis em vigor.-----

Portugal, Vila Nova de Gaia, aos nove de Novembro de dois mil e dezasseis


Mário José Costa


A NOTARIA
António Carlos Gomes